

PRINCIPAIS CONQUISTAS

DOCUMENTO DE MONTREUX

- Os estados e as organizações internacionais estão cada vez mais sensibilizados para o Documento de Montreux e para as boas práticas que preconiza, demonstrando cada vez mais apoio pelos mesmos. O número de apoiantes já aumentou para mais do triplo desde 2008.
- Há uma maior compreensão do fenómeno das EMSP em todo o mundo graças a acções de sensibilização regionais, a publicações sobre o tema e a um maior enfoque sobre a regulamentação das EMSP a nível nacional.
- Em Dezembro de 2014, em resposta a pedidos de subscritores do Documento de Montreux, foi lançada uma plataforma de intercâmbio, o Fórum do Documento de Montreux.

CIC

- A ACIC foi criada como um mecanismo inovador de supervisão com múltiplos intervenientes, com sede em Genebra. Em Janeiro de 2015, 140 empresas, 13 organizações da sociedade civil e seis governos tornaram-se membros da ACIC, incluindo líderes de mercado da indústria das ESP e os principais estados de nacionalidade das ESP.
- É cada vez mais a regra entre os clientes destes serviços (incluindo o governo suíço) exigir nas suas políticas contratuais a adesão ao CIC ou a filiação à ACIC (ou ambas) como critérios essenciais de qualificação.



UMA OPORTUNIDADE PARA MELHORAR A RESPONSABILIZAÇÃO E A FISCALIZAÇÃO

O Documento de Montreux e o CIC são iniciativas complementares, mas distintas, que visam elevar os padrões da indústria militar e de segurança privada à escala global. Apesar de, em primeira análise, visarem públicos diferentes (no caso do Documento de Montreux, estados e organizações internacionais, e, no caso do CIC, empresas de segurança privada e respectivos funcionários), os dois documentos partilham uma base comum em matéria de direitos humanos e direito humanitário internacional. Oferecem, em conjunto com legislação nacional e internacional, meios práticos para melhorar a responsabilização e supervisão da indústria de segurança privada de forma efectiva.

CONTACTOS E HIPERLIGAÇÕES ÚTEIS

Departamento Federal dos Negócios Estrangeiros do Conselho Federal Suíço
(*Federal Department of Foreign Affairs, FDFA*)

www.eda.admin.ch

Comité Internacional da Cruz Vermelha
(*International Committee of the Red Cross, ICRC*)

www.icrc.org

Fórum do Documento de Montreux
(*Montreux Document Forum, MDF*)

www.mdforum.ch

Associação do Código Internacional de Conduta para Provedores de Serviços de Segurança Privada
(*International Code of Conduct for Private Security Service Providers' Association, ICoCA*)

www.icoca.ch

Centro de Genebra para o Controlo Democrático das Forças Armadas
(*Geneva Centre for the Democratic Control of Armed Forces, DCAF*)

www.dcaf.ch



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra

Federal Department of Foreign Affairs FDFA



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra

Federal Department of Foreign Affairs FDFA

REGULAMENTAÇÃO DAS EMPRESAS MILITARES E DE SEGURANÇA PRIVADA

“O Documento de Montreux e o Código Internacional de Conduta”

O CRESCIMENTO DA INDÚSTRIA MILITAR E DE SEGURANÇA PRIVADA

Um desafio substancial

Há, por todo o mundo, actores privados que prestam diferentes serviços militares e de segurança. Um dos aspectos mais importantes deste fenómeno tem sido o crescimento da indústria comercial militar e de segurança privada. Trata-se de uma indústria global que abrange desde corporações multinacionais de grande dimensão a empresas locais de pequeno porte. Os serviços prestados por estas empresas podem incluir actividades como vigilância de edifícios, protecção de indivíduos, escolta de comboios de ajuda humanitária, formação e assessoria de forças armadas, operação de sistemas de armamento complexos e recolha de informação.

No início do século XXI, uma série de incidentes de alto nível trouxe à luz os principais desafios levantados pela privatização dos serviços militares e de segurança. Entre estes figura a possibilidade de as empresas que prestam serviços militares ou de segurança actuarem sem respeitar os direitos humanos e o direito humanitário internacional, destacando, em simultâneo, lacunas no que diz respeito à sua prestação de contas, em especial quando os actores privados operam em situações de conflito armado ou noutros contextos de fragilidade estatal.

Iniciativas de regulamentação

Em resposta a estes desafios, o Departamento Federal dos Negócios Estrangeiros do Conselho Federal Suíço (FDFA) lançou uma iniciativa internacional destinada a promover o respeito pelos direitos humanos e pelo direito humanitário internacional por parte das empresas militares e de segurança privada (EMSP) que operam em contextos de conflito armado. Desta iniciativa resultaram dois acontecimentos importantes: o Documento de Montreux e o Código Internacional de Conduta (CIC). O Documento de Montreux, desenvolvido em conjunto com o Comité Internacional da Cruz Vermelha (CICV) e adoptado em 2008, centra-se em obrigações jurídicas pertinentes e no que considera ser boas práticas para os estados associados a empresas militares e de segurança privada em contexto de conflito armado. O CIC centra-se essencialmente nas responsabilidades das empresas de segurança privada que operam em contextos complexos e foi desenvolvido em 2010 num processo que contou com múltiplos intervenientes: governos, representantes de empresas de segurança privada e representantes da sociedade civil. O Documento de Montreux e o CIC, apesar de complementares, são iniciativas distintas, com participações distintas. Destinam-se ambos a complementar e a servir de apoio a outras medidas regulatórias internacionais ou nacionais.



O DOCUMENTO DE MONTREUX

Qual é o seu teor?

O Documento de Montreux apoia os estados nos seus esforços para garantir o cumprimento dos direitos humanos e do direito humanitário internacional por parte das EMSP especialmente (mas não só) em contextos de conflito armado. Em particular, as boas práticas contidas no Documento de Montreux podem aplicar-se a uma ampla gama de cenários, tanto de conflito como pacíficos.

O Documento de Montreux contém duas partes principais:

- A primeira parte identifica obrigações pertinentes ao abrigo dos direitos humanos e do direito humanitário internacional, em especial para estados contratantes, estados em cujo território as empresas militares e de segurança privada actuam e estados da nacionalidade destas empresas. O documento também se debruça sobre as responsabilidades das EMSP e dos seus funcionários, bem como a responsabilidade dos indivíduos que ocupam os cargos superiores.
- A segunda parte descreve as boas práticas de regulamentação das EMSP por parte do estado. Estas incluem a implementação de regimes regulatórios transparentes, termos para a concessão de licenças e medidas para melhorar a fiscalização e a prestação de contas nacionais. Esta parte propõe boas práticas em matéria de formação, procedimentos internos adequados e supervisão para garantir que somente EMSP capazes de cumprir com os direitos humanos e o direito humanitário internacional prestam serviços desta natureza.

O Documento de Montreux não cria novas obrigações para os estados e não é um tratado internacional novo: as regras reunidas no Documento de Montreux derivam essencialmente dos direitos humanos e do direito humanitário internacional existente.

A quem se destina?

O Documento de Montreux destina-se principalmente a estados e organizações internacionais. No entanto, as boas práticas apresentadas podem ser úteis para outras entidades, como ONG e empresas que contratam EMSP bem como para as próprias EMSP.

Como aderir?

Os estados e as organizações internacionais podem aderir ao Documento de Montreux enviando uma carta oficial ou uma nota diplomática ao Departamento Federal dos Negócios Estrangeiros do Conselho Federal Suíço. O Documento de Montreux foi inicialmente adoptado por consenso por 17 estados, mas, aquando da publicação do presente panfleto em Abril de 2015, eram já 52 os estados e três as organizações internacionais que tinham expressado o seu apoio ao documento.

O Fórum do Documento de Montreux

O Fórum do Documento de Montreux foi criado em Dezembro de 2014 e pretende ser uma plataforma para partilhar boas práticas e discutir desafios em matéria de regulamentação de EMSP. O fórum reúne todos os membros do Documento de Montreux e, actualmente, é co-presidido pelo Departamento Federal dos Negócios Estrangeiros do Conselho Federal Suíço e pelo Comité Internacional da Cruz Vermelha (CICV), com o apoio do Centro para o Controlo Democrático das Forças Armadas de Genebra (DCAF), na qualidade de Secretariado.

O CÓDIGO INTERNACIONAL DE CONDUTA PARA PROVEDORES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA

Qual é o seu teor?

O Código Internacional de Conduta para Provedores de Serviços de Segurança Privada (CIC) é o resultado de uma iniciativa com múltiplos intervenientes na qual empresas de segurança privada (ESP), governos e organizações da sociedade civil definiram, em conjunto, princípios e padrões baseados nos direitos humanos e no direito humanitário internacional para a prestação de serviços de segurança privada. Também contempla a melhoria da prestação de contas na indústria através da criação de um mecanismo externo e independente de governação e supervisão.

A quem se destina?

O CIC destina-se principalmente à indústria de segurança privada que opera em ambientes complexos. No entanto, também pode ser usado por clientes de ESP (estados, organizações humanitárias, indústrias extractivas ou outros actores comerciais) para ajudar a definir expectativas e padrões de desempenho em relação às suas políticas e práticas de contratação.

O CIC contém duas partes principais:

- Em primeiro lugar, define os princípios em que deve assentar a conduta dos funcionários das ESP que se baseiam nos direitos humanos e no direito humanitário internacional, e que incluem a proibição da tortura e do tráfico humano, bem como normas sobre o uso da força.
- Em segundo lugar, apresenta princípios em matéria de administração e fiscalização, sobre, por exemplo, controlo do pessoal e tratamento de reclamações.

A Associação do Código Internacional de Conduta (ACIC)

O texto do CIC apela à criação de um mecanismo de governação e fiscalização que promova, reja e supervisione a implementação do CIC. A ACIC foi criada em Setembro de 2013 para desempenhar esse papel, actuando como uma associação sem fins lucrativos com sede em Genebra, na Suíça.

As três principais funções da ACIC são:

- Certificação das empresas associadas, o que envolve avaliar se os sistemas e políticas em vigor na empresa cumprem os requisitos do código;
- Monitorização e avaliação (através do uso de metodologias já consagradas em matéria de direitos humanos) dos esforços envidados pelas empresas associadas para cumprirem o código;
- Tratamento de queixas sobre alegadas violações do código.

Como aderir?

A adesão à ACIC está aberta a empresas de segurança privada, organizações da sociedade civil e a todos os estados ou organizações intergovernamentais que tenham subscrevido o Documento de Montreux. Os requisitos de adesão para cada um dos pilares podem ser consultados na página da ACIC na Internet (www.icoca.ch). Em alternativa, os candidatos interessados podem entrar em contacto directamente com a ACIC (info@icoca.ch). Também é possível que outras partes interessadas, como clientes de ESP ou académicos, obtenham o estatuto de "observadores" da ACIC, o que lhes permitirá contribuir para o desenvolvimento das funções de governação e fiscalização da associação.